



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 026/2019
DE 26 DE MARÇO DE 2019**

Abre créditos suplementares até o limite 1,00% (Um por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Pedro Santos Oliveira, Prefeito do Município de Riachão do Dantas no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 1,00 % (um por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentaria nº 23 de 27 de dezembro de 2018, - Orçamento para exercício de 2019.

Parágrafo único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art.43 da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Santos Oliveira
Prefeito Municipal